



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Requerimento. Vagas de estágio. Data prevista para apreciação. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 078/2017

1. Tratam os presentes autos de pedidos formulados à Procuradoria Geral do Estado, de números SIC em epígrafe, para informação sobre data de futura distribuição para decisão de requerimento para criação de vagas de estágio.
2. A demandada manteve-se inerte em ambas as instâncias, ensejando recursos cabíveis a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar as supressões de instância, apreciou e deferiu os recursos, informando estarem os expedientes em foco sob análise técnica. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de julho de 2017.

[REDACTED]
MARIA INÊS FORNAZARO
OUVIDORA GERAL SUBSTITUTA